

## MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 012/2022, PROCESSO № 18.389/2021.

Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de outubro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 802/2021, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira — Presidente, Nair Carla Costa Loureiro — Secretária, Karoline Tobias Puppin - Membro Suplente, Attila Teixeira Fialho — Membro Contador e Emanuel de Oliveira Vieira — Membro Técnico, para análise dos envelopes de habilitação e questionamentos apresentados, relativo ao certame da Concorrência Pública nº 012/2022, Processo Administrativo Nº 18.389/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA UBS DR. ROBERTO CALMON, LOCALIZADO NO CENTRO, MUNICIPIO DE GUARAPARI — SEMSA, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, serão analisados os documentos das licitantes:

- 01) MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA;
- 02) CAMPOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA;
- 03) SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI;
- 04) PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 05) HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI:
- 06) C.S COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA;
- 07) MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
- 08) SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP;
- 09) SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- 10) ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA;
- 11) BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os documentos dos envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Em analise, foi identificado que assiste razão o questionamento da empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, quanto a falta de autenticação no acervo técnico da empresa C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, descumprindo o item 4.1.1 c/c 5.3, "c" do Edital, restando INABILITADA; também, assiste razão o questionamento levantado em face da empresa MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, quanto ao descumprimento da exigência no item 5.4, "c" do Edital, tendo em vista que o Patrimônio Líquido da empresa não alcança os 10% do valor da obra, conforme consta no Balanço Patrimonial; ainda, a comissão identificou que a empresa apresentou anexo de Indicação de Responsável Técnico (435/436), porém, sem a assinatura do engenheiro indicado; que não foi juntado o CRQ do CREA/CAU de pessoa física do arquiteto Rodrigo Soares Sgarbi indicado, descumprindo o item 5.3, "a" do Edital; que consta a certidão de acervo técnico às fls. 345/346, porém, não foi possível identificar na Certidão de Acervo emitida o atestado com a

ATA CP Nº 012/2022 Página 1



## MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

chancela do CAU, nem foi possível identificar a autenticação do acervo, descumprindo também o item 4.1.1 c/c 5.3, "c" do Edital, por tal razão, a empresa fica INABILITADA. Com relação ao questionamento levantado pela empresa PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, quanto a ausência de notas explicativas do Balanço na empresa ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA, a comissão entende ser improcedente, pois o documento encontra-se às fls. 662/663 dos autos; também, referente ao questionamento levantado em face da empresa MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto a apresentação de acervo técnico incompatível com o objeto da licitação, em análise, o membro técnico da comissão entendeu que os atestados apresentados são compatíveis. Por fim, foi identificado pela comissão que a empresa BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de juntar o CRQ do CREA da Pessoa Jurídica, descumprindo o item 5.3, "a" do Edital, razão pela qual está INABILITADO. Portanto, ficam INABILITADAS as empresas C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; MAR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA e BENEVIDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Ficam HABILITADAS as empresas CAMPOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA; SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI; PILARES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; HIMALAIA REFRIGERAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI; MASTER SURVEY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO EIRELI EPP; SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ALFA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA COPEL

NAIR CARLA COSTA LOUREIRO SECRETÁRIA COPEL

KAROLINE TOBIAS PUPPIN MEMBRO SUPLENTE EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA MEMBRO TÉCNICO

ATTILA TEIXEIRA FIALHO MEMBRO CONTADOR

ATA CP Nº 012/2022 Página 2